



INTERNATIONAL COURT OF ARBITRATION® | INTERNATIONAL CENTRE FOR ADR | LEADING DISPUTE RESOLUTION WORLDWIDE

19 de dezembro de 2017/rms/apr

**22796/ASM/JPA**

CONSÓRCIO ENERG, composto e representado pelas sociedades EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., e SPAVIAS ENGENHARIA LTDA. (Brazil) vs/ 1. ESTADO DE SÃO PAULO, representado pela SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM 2. COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS (Brazil)

**Conselheiro: Juan Pablo Argentato**

(Tel: +33 1 49 53 30 28)

**Conselheira Adjunta: Rafaela Menezes de Magalhães**

(Tel: +33 1 49 53 30 03)

(Fax: +33 1 49 53 57 79)

(Email: [ica1@iccwbo.org](mailto:ica1@iccwbo.org))

José Anchieta da Silva  
Maria de Lourdes Flecha de Lima  
Xavier Cançado de Almeida  
Bruno Barros de Oliveira Gondim  
Mariana Marangon Mendes Caldeira  
JOSÉ ANCHIETA DA SILVA ADVOCACIA  
Av. Brasil, nº 1.433  
30140-002 Belo Horizonte (MG)  
Brasil

*Por correio eletrônico: [jasa@jasa.adv.br](mailto:jasa@jasa.adv.br); [jasa2@jasa.adv.br](mailto:jasa2@jasa.adv.br)  
[Anchieta@jasa.adv.br](mailto:Anchieta@jasa.adv.br); [mariadelourdes@jasa.adv.br](mailto:mariadelourdes@jasa.adv.br)  
[mariana@jasa.adv.br](mailto:mariana@jasa.adv.br); [bruno@jasa.adv.br](mailto:bruno@jasa.adv.br)*

Elival da Silva Ramos  
Fernando Franco  
Rosana Martins Kirschke  
Fábio Trabold Gastoldo  
Bruno Lopes Megna  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - ASSISTENCIA DE ARBITRAGENS  
Rua Pamplona, 227, 7º andar  
01405-902 São Paulo (SP)  
Brasil

*Por correio eletrônico: [f franco@sp.gov.br](mailto:f franco@sp.gov.br); [rmartinsk@sp.gov.br](mailto:rmartinsk@sp.gov.br)  
[fgastaldo@sp.gov.br](mailto:fgastaldo@sp.gov.br); [bmegna@sp.gov.br](mailto:bmegna@sp.gov.br)*

Melina Kurcgant  
Rogerio Felipe  
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS  
Rua Boa Vista, nº 162, 3º andar, Centro  
01014-001 São Paulo – SP  
Brasil

*Por correio eletrônico: [melina.kurcgant@cptm.sp.gov.br](mailto:melina.kurcgant@cptm.sp.gov.br)  
[rogerio.felippe@cptm.sp.gov.br](mailto:rogerio.felippe@cptm.sp.gov.br)  
.../...*

**INTERNATIONAL CHAMBER OF COMMERCE (ICC)  
INTERNATIONAL COURT OF ARBITRATION**

[www.iccarbitration.org](http://www.iccarbitration.org)

HEADQUARTERS  
33-43 avenue du Président Wilson  
75116 Paris  
France  
T +33 (0)1 49 53 28 28  
F +33 (0)1 49 53 29 33  
E [arb@iccwbo.org](mailto:arb@iccwbo.org)

ASIA OFFICE  
Suite 2, 12/F Fairmont House  
8 Cotton Tree Drive  
Central, Hong Kong  
T +852 3607 5600  
F +852 2523 1619  
E [ica8@iccwbo.org](mailto:ica8@iccwbo.org)

NORTH AMERICA OFFICE  
in affiliation with Sicana, Inc.  
1212 Avenue of the Americas  
New York, NY 10036, USA  
T +1 646 699 5704  
F +1 212 221 1295  
E [ica9@iccwbo.org](mailto:ica9@iccwbo.org)

Prezadas Senhoras, Prezados Senhores,

A Secretaria acusa recibo da correspondência Requerida 2 datada 13 de dezembro de 2017, cuja cópia foi enviada diretamente para as partes.

### **Termo de Confissão de Dívida**

Notamos que a Requerente e a Requerida 2 encaminharam o Termo de Confissão de Dívida. Conforme já indicado pela Secretaria, transmitiremos o Termo de Confissão de Dívida ao tribunal arbitral, assim que este seja constituído.

Tomamos nota que a Requerida 2 solicitou que “*seja processada a formal exclusão do Pedido de Aditamento do Requerimento de Arbitragem, apresentado pelo Requerente em manifestação de 04.09.2017*”.

Conforme informamos em nossa correspondência, datada 30 de novembro de 2017, reiteramos que já excluímos o Pedido de Aditamento do Requerimento de Arbitragem.

Anexamos uma Tabela Financeira atualizada.

### **Constituição do tribunal arbitral**

Fazemos referência à nossa correspondência, datada 6 de dezembro de 2017, na qual tomamos nota que a Requerida 1 apresentou objeção à confirmação do coárbitro nomeado pela Requerente.

Nesse sentido, convidamos a Requerente e a Requerida 2 a apresentarem os seus comentários, caso os tenham, até **22 de dezembro de 2017** (Artigo 11(2)). De igual forma, em correspondência separada, convidaremos o Sr Martins da Costa a apresentar os seus comentários dentro do prazo indicado acima.

Após o recibo dos seus comentários, ou o término do prazo indicado acima, a Corte decidirá se deverá confirmar o Sr Martins da Costa.

Atenciosamente,



Juan Pablo Argentato  
Conselheiro  
Secretaria da Corte Internacional de Arbitragem da CCI

Anexo: - Tabela Financeira